

LEI Nº 199

Súmula: (Doa CR\$ 20.000,00 ao Grêmio Estudantil Castro Alves)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a importância de CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) ao Grêmio Estudantil Castro Alves, com sede nesta cidade, como auxílio da construção de sua sede própria.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial necessário, para atender o que dispõe o Artigo Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 03 de março de 1958.

FRANCISCO COSTA
PRESIDENTE

JURANDYR ARAÚJO
1º SECRETÁRIO